

REVISTA
PORTUGUESA
de HISTÓRIA

tomo XXXI

**Homenagem ao Doutor
Salvador Dias Arnaut
Volume I**



COIMBRA 1996
FACULDADE de LETRAS
da UNIVERSIDADE de COIMBRA
INSTITUTO de HISTÓRIA ECONÓMICA e SOCIAL

**NOBREZA CONIMBRICENSE E MODOS DE
GOVERNO POLÍTICO.
UM ENSAIO MUNICIPAL (1640-1777)**

SÉRGIO CUNHA SOARES
(Universidade de Coimbra)

Ao ataque da facção de Bragança, apoiado no fervor da guerra, e que incorporou manifestações de crua violência¹, responderam os homens de Aveiro com postura e dedicação^{1 2}, pelo empenho

¹ Observa-se que o fidalgo Jorge de Macedo Velasques, da facção Bragança, por 4 vezes vereador e durante 19 anos ligado ao poder concelhio coimbrão, desde 1683, esteve preso antes de prestar serviço municipal pela acusação de homicídio de um homem da vara do meirinho da Universidade; fiador de grandes rendas e capitão de ordenança, é cavaleiro da Ordem de Cristo e recebe tença de 40 000 réis pelos serviços de seu pai. Foi seu filho um capitão-mor da cidade de Coimbra, António de Macedo Velasques e Oliveira. Um tio de Jorge de Macedo Velasques, João de Sá de Macedo, foi perdoado da morte de um curtidor, crime que lhe fora imputado, mediante o pagamento que fez da despesa com toureiros para festividades. Não obstante, João de Sá de Macedo foi duas vezes eleito procurador de Cortes e uma vez figurou no acto solene da “quebra de escudos”, ocupando por 3 vezes o cargo de vereador, além de funções de apoio logístico e militar que detinha como coudel ao tempo da guerra da Restauração.

A reconstituição microbiográfica foi elaborada a partir de documentação camarária do Arquivo Municipal de Coimbra, de livros notariais de Coimbra entre 1640 e 1690 compulsados no Arquivo da Universidade de Coimbra, de Habilitações do Santo Ofício e Habilitações das Ordens Militares e respectivas Chancelarias do AN / TT.

Desenvolvem-se, no presente artigo, alguns aspectos da nossa dissertação de doutoramento, ***O Município de Coimbra da Restauração ao Pombalismo. Poder e Poderosos na Idade Moderna***, 2 vols., policop., Coimbra, Faculdade de Letras, 1995.

² Provas de dedicação municipal ao tempo do Portugal restaurado encontram-se

revelado no serviço dos cargos. Enquanto os primeiros se pautam pela recusa de diversos ofícios concelhios, procurando apenas monopolizar o lugar de vereador que exercem com absentismo e distanciamento, cuidando sobretudo do controlo político, simbólico e familiar, os segundos percorreram os vários escalões da administração camarária, desde o grau de cidadania, e exerceram-nos com alternância entre si, desprovidos do espírito de incutirem teias dinásticas nos meandros do poder.

Caracteriza a Casa de Aveiro, perspectivada na sua refração municipal e urbana, um fundo sentido de fidelidade que, como os Tavares de Carvalho, não rejeita a designação de escudeiros, apesar do desuso e da pouca estima social dos que são conotados com esta categoria. Diogo Tavares de Carvalho, que foi almotacé em

também, num ou noutro indivíduo, entre aqueles que serviram não somente a Coroa mas a dinastia de Bragança. Tratava-se de gente fidalga, de 2ª linha, que não raras vezes foi humilhada no serviço camarário pelo próprio grupo em que se integrava. Lázaro Carneiro Sottomaior, que serviu na Restauração, embora de conhecida família fidalga da quinta do Cidral, em Coimbra, ocupou uma enorme profusão de cargos concelhios, com destaque para o pouco honroso lugar de almotacé que serviu 4 vezes, nalguns casos quando outros o recusavam. Esteve 33 anos ligado ao poder concelhio coimbrão, quando no final desta carreira o seu endividamento já pesava, sendo forçado, repetidas vezes, e sob ameaça de prisão, a transportar a bandeira da cidade (cargo que não lhe pertencia) em actos públicos solenes e em procissões. As suas recusas não foram atendidas, mesmo quando já detivera postos militares de considerável destaque no período de hostilidades militares que se seguiu à Aclamação, como Governador das Armas da comarca e sargento-mor da comarca. Porém, entre a facção de Aveiro, outras demonstrações de abnegação no meio das adversidades tocam famílias da governança nas suas diferentes gerações, como os Ferraz Velho, família que veio a ser totalmente arredada do Município coimbrão no século XVIII por um “pacto fidalgo” firmado por uma oligarquia fiel a Bragança. A despeito dos intrincados posicionamentos da Casa de Aveiro durante a consolidação da independência portuguesa e época subsequente e da mudança de campo do duque D. Raimundo para Castela, as hostes de Aveiro na cidade de Coimbra e sua região mantiveram-se firmes em defesa da Nação restaurada e dessa atitude os Ferraz Velho são uma comprovação, ao morrerem em combate, ao actuarem como ministros régios, ao serem procuradores de Cortes no tempo de D. Pedro II e ao cumprirem zelosamente os mandatos camarários e o ofício de juiz dos órfãos que detinham de propriedade.

1662, e com importante parentela na governança, além de escrivão do judicial reconhecia-se como escudeiro da Casa de Aveiro, seguindo a tradição de seu pai, que fora criado e guarda-roupa do duque D. Álvaro, a quem assistiu muitos anos em Azeitão; também a gente desta facção sucedia ser casado ou filho de aias das duquesas. A Casa de Lencastre inspirou uma corrente transfamiliar de protecção, conotando com nobreza aqueles que actuavam na sua esfera de influência e intervindo em momentos fundamentais das suas vidas, como eram as alianças matrimoniais e a ocupação em officios públicos, quando vários deles dependiam da apresentação do ducado, tal como se constata dos “Livros de Avaliação de Officios” de 1640, 1690 e 1751³.

Algum individualismo norteava o comportamento municipal daqueles que se acolhiam sob uma Casa ducal conotada com o passado da cidade coimbrã e com a descendência de D. João I e de D. João II que passava pelo ducado de Coimbra. Era a título pessoal que as expectativas normativas sobre a acção se desenvolviam, porque estavam eles colocados num horizonte semelhante de apoios e também de dignidades, enquanto aqueles que notoriamente se alinhavam no poder municipal coimbrão pela dinastia de Bragança estruturavam com forte pendor linhagístico, dinástico e associado ao engrandecimento das suas casas, não somente os seus sistemas familiares, como também a própria intervenção pública, da qual sempre transparecia a preocupação da acção concertada e estratégica. A facção de Bragança sediada em Coimbra copiava no seu comportamento um modelo que se

³ AN / TT, *Livraria. Manuscritos*, nºs 448, 1194. B. G. U. C., *Manuscritos*, n-1104. AN / TT, *Chancelaria Mor da Corte e Reino*. Casa da Suplicação, Livro 10.

inspirava na mais alta aristocracia portuguesa dos titulares⁴.

O embate político da época da Restauração fez alterar alguma estabilidade visível nestas formas de interagir, mais notórias quando se pretendem esboçar análises microbiográficas que tenham em particular atenção os laços de fidelidade e de clientelismo. O rumo seguido pela Casa de Aveiro até à criação, em 1673, ano da morte de D. Pedro de Lencastre, de uma Junta de administração dos bens e direitos daquele ducado, desamparou, de certa forma, os partidários dos Lencastre, que conheceram então um longo período de “orfandade” social e política. De um posicionamento nivelado, cultivou-se na própria luta política a dinâmica de, no plano local, se formar uma chefia forte que tivesse o poder agregador conferido pelo carisma e mantivesse coeso um núcleo de obediências que as circunstâncias aparentemente conduziriam à fragmentação.

Foi no vazio do poder da Casa de Aveiro que um procurador, sempre assumido, destes titulares encetou um trilho de concentração de chefias e de capitais políticos que se desempenhasse como um elemento de fracção numa cidade real, mas cuja jurisdição se encontrava extremamente dividida. O seu percurso tomou-o um poderoso temido, quiçá despótico, que instalou perto da sua morte um ambiente de para-terror numa cidade já de si ameaçada por uma epidemia que larvava cerca de 1680. António de Magalhães era homem nobre, bacharel formado, cavaleiro da Ordem de Cristo, almoxarife e juiz dos direitos reais por apresentação do ducado de Aveiro, destacado membro da governança

⁴ Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, “Casamento, celibato e reprodução social: a aristocracia portuguesa nos séculos XVII e XVIII”, *m Análise social*, vol. XXVIII (123-124), 1993 (4^o-5^o), pp. 921-950.

coimbrã, deputado dos marachões do rio Mondego, capitão-mor de várias companhias de ordenança anexas à de Condeixa-a-Nova, chegando a provedor da saúde. Só a Inquisição, à qual pertencia seu avô materno que muito o beneficiou em herança, logrou travar os seus intentos, apesar de António de Magalhães ser compadre do Arcebispo Inquisidor Geral. Mas também o recurso a excessos e violências, em lugar de unificar um campo, foram-no conduzindo ao seu isolamento; abandonado pelos seus pares, contestado fortemente pelos mesterais, juiz do povo e Casa dos 24, vai reunindo inimigos e permitindo a contra-resposta da gente de Bragança, bem situada na Inquisição, que conseguiu fazer sólida a fama de que sua mulher era cristã-nova. Apenas seu filho, sem qualquer relevo e vexatoriamente derrotado em eleições de milícia de ordenança para cargos em que queria suceder ao poderoso António de Magalhães, terá uma diminuta representação municipal em Coimbra, sendo a família obrigada a abandonar a cidade e a ir instalar-se na vila de Aveiro.

Um novo assomo da gente de Aveiro, que não desistia de se fazer representar na cidade coimbrã e seus órgãos cívicos e políticos, surge alguns anos mais tarde. Acompanhando ano a ano a entrada das facções e a categoria social dos novos membros, um primeiro período baliza os anos iniciais da Aclamação e é marcado por uma intensa renovação política dos quadros superiores do Município: numerosos ingressos de gente ligada a Bragança e Aveiro, quase em paridade mas com ligeira preponderância dos primeiros, delineia-se até meados da década de 50 do século XVII, com significativas movimentações para o poder concelhio logo a seguir à proclamação da independência. Homens não apenas conotados com aqueles dois poderes, mas outros que revelavam laços preferenciais com a Sé e o seu Bispo-Conde, com a Univer-

sidade, com o Marquês de Cascais, com camadas do oficialato local. Estava em formação uma representação aristocrática dos mais influentes que, com sentido de conflito e de rivalidade, disputavam os lugares concelhios mais no plano das honras do que do serviço, sendo habitual ferirem-se brios por altura das nomeações, tendo em conta o estatuto dos mandatos. Nos anos de 60 e 70 do século XVII serão as fidelidades ao ducado de Aveiro que vão conquistando terreno até se afirmar o carisma de António de Magalhães e o seu projecto de poder individualizado e concentrado que logo ao tempo da sua morte, cerca de 1680, desencadeia uma contra-resposta protagonizada por fidalgos de solar afectos a Bragança que avançam para a primeira linha do poder municipal. Em seguida, a “qualidade” dos recém-entrados desvaloriza-se sensivelmente com a intervenção de nobres e promovidos, que o são pelas funções honradas que assumem na Câmara; os fidalgos de solar afectos a Bragança, que se apropriaram dos mandatos de vereadores depois de 1680, acabam por ter, então, passagens fugazes pelo topo do poder concelhio, mas também ganham mais relevância, desde as duas décadas finais do século XVII, as representações da Inquisição, da Universidade, da Sé, quebrando-se a hegemonia bipolar Bragança/Aveiro, enquanto no interior do aparelho concelhio cresce o peso do seu oficialato, em particular o da “linhagem” de escrivães da Câmara. Outro sucesso político desta época, que a família Zuzarte personifica, é o desencadear-se a mudança de alinhamentos nas facções, em particular a ocorrência de deserções verificadas nas hostes de Aveiro e que se seguem à falência do projecto de Magalhães.

Luís Mendes Barreto, o novo homem forte de Aveiro, surge neste contexto, ocupando o seu primeiro cargo camarário de

fintador presidente da freguesia de Santa Justa para a repartição do imposto dos 4,5% em 1702, seguindo-se uma carreira que o associa durante 37 anos ao poder concelhio coimbrão, com exercício efectivo de mandatos, num total de 22, que perfaz 14 anos e 5 meses. Carreiras prolongadas que decorriam de entradas para cargos municipais que tinham lugar principalmente na faixa etária entre os 25-35 anos⁵ (Quadro XII, em apêndice), e assim Luís Mendes Barreto desempenhou múltiplas funções, que fazem dele um “camarário” empenhado, como vereador, fintador, almotacé, taxador das casas da Universidade e escrivão. Desde 1732, por apresentação do regressado duque de Aveiro, é almoxarife e juiz dos direitos reais da cidade de Coimbra, mas também cabo de várias companhias do alfoz, tendo na sua dependência capitães de ordenança. Pelo seu pai, o prestigiado e rico doutor António Mendes, lente de Medicina, médico do partido da Inquisição, médico da Câmara Real e da Rainha da Grã-Bretanha na jornada que fez a este Reino, almotacé no Município de Coimbra e vereador pela Universidade em 1669, possuidor de quintas no Almegue e no couto de Maiorca, Luís Mendes tem apoios e protecção da Universidade, da Inquisição e provavelmente

⁵ 25 anos era a idade mínima fixada pela lei de 11 de Maio de 1640 para o ingresso nas pautas da vereação, e também a idade que limita outros direitos cívicos, como eleger procuradores de Cortes, tal como se fixa, em Coimbra, nas eleições de 1679. Sérgio Cunha Soares, *op. cit.*, vol. II, p. 1512. Na lei civil a menoridade situa-se abaixo dos 25 anos (**Ordenações Filipinas**, Livro III, tit- XLI), podendo cessar para os órfãos varões, e quanto à administração de bens, aos 20 anos, passando a ser considerado maior, com restrições, a partir do momento de entrada na sua posse (**Ordenações Filipinas**, Livro III, tit- XLII). Estando casado, e sendo-lhe seus bens entregues, também será considerado maior aos 20 anos, podendo ainda alcançar a maioridade por carta de suprimento de idade (**Ordenações Filipinas**, Livro I, tit.² LXXXVIII, n.ºs 27 e 28), mas não são considerados maiores para testarem os “filhos famílias” que viverem sob o poder de seus pais (**Ordenações Filipinas**, Livro IV, tit.² 81, n.º 3).

conhecimentos na Corte, adotando estratégia idêntica à de António de Magalhães, de maximizar e concentrar capitais políticos. Não deixará, por outro lado, de ter sido beneficiado economicamente pelo segundo casamento de seu pai, que contraiu matrimónio com uma riquíssima viúva, primeira vez casada com um próspero mercador da governança e familiar do Santo Ofício⁶, Domingos de Figueiredo, e segunda vez casada com um conservador da Universidade, o doutor António Lopes Tinoco.

Luís Mendes Barreto mobilizava e reunia em si diversas valências específicas, mas o seu *ethos* mais tradicional deverá avaliar-se pela opção conjugal que manifestou ao desposar, em segundas núpcias, a filha de um nobre da governança da facção de Aveiro, Francisco Tavares de Carvalho, encontrando uma família que tinha declarado abertamente o seu serviço, quase pessoal, aos Lencastre. Nos Tavares de Carvalho andava também vitaliciamente, de propriedade e com transmissão hereditária, o ofício de chanceler da Câmara de Coimbra, cujo honorífico era elevado, e as suas relações estendiam-se a uma importante família mercantil da governança coimbrã, os Sequeira, a quem fiaram para executores do almoxarifado de Coimbra. Mas os laços com a Casa de Aveiro ganhavam amplitude, sabendo-se que Francisco Tavares de Carvalho era neto paterno do escudeiro daquela casa, o já mencionado Diogo Tavares de Carvalho, Tavares que a si se

⁶ Sobre a apetência de elementos mercantis pelo estatuto de familiar do Santo Ofício, veja-se José Veiga Torres “Da repressão religiosa para a promoção social: a Inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia mercantil”, in **Revista Crítica de Ciências Sociais**, 40, Coimbra, Out. 1994, pp. 109-135.

Luís Mendes Barreto, por seu turno, pediu para ingressar no Santo Ofício, como familiar, aos 16 anos, sendo solteiro e “filho famílias”, mas seu pai, António Mendes, diz então que ele é “já homem”. AN / TT, **Habilitações do Santo Ofício**, Luís, Maço 21, doe. 426.

designavam como “moços e criados do duque”⁷.

Apesar da mais longínqua protecção senhorial, um sentido de fidelidade permaneceu até que D. Gabriel de Lencastre veio para Portugal para suceder na Casa e ducado, sentido esse bem distinto do modo político de se posicionar na Câmara a facção de Bragança: em primeiro lugar são, os homens de Aveiro, esmagadoramente nobres (24 em 37), enquanto no grupo fiel à dinastia reinante é muito forte o peso de fidalgos da Casa Real⁸ (47 em 60), vários deles fidalgos de solar, como se ilustra pelo Quadro I, em apêndice; tal significará, da parte de Aveiro, continuidade na obrigação senhorial e recusa de uma promoção social que acarretasse mudanças de alinhamento político ou concessões comprometedoras, mas indica ainda uma esfera de honras menos verticalizada, com prevalência da conotação de dignidade pelo universo de pertença e de relacionamento em detrimento da aquisição de dignidade por nascimento ou mercê tornada transmissível hereditariamente; por outro lado, manifesta-se, do lado da facção de Aveiro, um vasto novelo aristocrático e homogêneo, em contra-posição com as famílias-estirpe que se agrupam segundo casas fidalgas e seus ramos, como é característico do lado de Bragança. Quanto aos membros da governança municipal relacionados com outros poderes, sobressai a fraqueza numérica de fidalgos (quase todos posicionados em obediência à dinastia reinante), como também se destacam alguns promovidos com a função nobilitante de vereador de uma cidade principal, sendo esse núcleo particular-

⁷ AN / TT, *Habilitações do Santo Ofício*, Francisco, Maço 16, doc. 481.

⁸ Sobre o seu agrupamento, além de fidalgos de solar, como fidalgos-cavaleiros, veja-se Sérgio Cunha Soares, *op. cit.*, vol. I, pp. 508-516, mas o assunto merece tratamento mais aprofundado que projectamos para próximos trabalhos.

mente relevante nos que dependem da Inquisição e sua organização.

Noutra perspectiva, verifica-se que aquela fidalguia e o sector de Bragança acedem ao poder municipal, de modo muito maioritário, através do cargo de vereador, que é o primeiro posto que ocupam no Município, o que se deve entender pelo favor e benefício que o governo central, o Desembargo do Paço e os ministros régios lhes concedem na inclusão e apuramento das pautas concelhias⁹. Nos lugares dependentes da eleição pelo colégio da vereação, constata-se que este grupo, no primeiro cargo que ocupa no Município, é votado significativamente para o lugar de fntador na repartição dos impostos que se cobram com recurso a fintas, posição onde o interesse, a defesa da desigualdade, o privilégio e a protecção à riqueza, impelem a uma participação directa e podem fazer aguçar o interesse pela presença municipal (Quadros II e III, em apêndice). Já as funções incómodas e pouco honrosas, além de exigentes pelo seu muito trabalho, como são as de almotacé, também eleito em Câmara, constituem a porta para a primeira experiência concelhia de muitos nobres e daqueles que estão ligados a outros poderes que não a Bragança, quando este sector tem neste mandato de almotacé uma representação muito diminuta como via de ingresso no Município (de acordo com os mesmos quadros anteriormente referidos).

Este desequilíbrio é ainda mais saliente quando os elementos das diversas facções se escalonam segundo os seus cargos dominantes, aqueles que por mais tempo serviram (Quadro V, em

⁹ Uma detalhada análise das etapas deste processo eleitoral para as vereações e da diversa legislação de que foi alvo encontra-se na nossa dissertação de doutoramento, *cit.*, vol. II, pp. 1479-1489.

apêndice), evidenciando-se que o sector de Bragança hegemoneizava, com a fidalguia (Quadro IV, em apêndice), no lugar de vereador—para o que é decisivo o longo enquistamento das vereações oligárquicas do “pacto fidalgo”, após 1739 — e secundariamente no de fintador da nobreza, enquanto seguidores da Casa de Aveiro se distribuían bem mais harmoniosamente por diferentes funções do poder concelhio coimbrão. Para outros poderes, à excepção da Universidade, a passagem pelo mandato de vereador é um acontecimento esporádico, e entre a nobreza a mancha dos cargos concelhios está preenchida muito mais equilibradamente abaixo de vereador, tocando praticamente todos os lugares de cidadania.

Controlo político e cultura municipal de serviço parece poderem opor-se, o que se toma mais claro quando se equaciona a duração dos mandatos da nobreza, bem superior ao da fidalguia (Quadro VI, em apêndice), e mais ainda o tempo de ligação ao Município desde o primeiro ao último cargo (Quadro VIII, em apêndice), no que a nobreza pontifica largamente.

Se as inflexões que a Câmara de Coimbra conheceu foram direccionadas pela dinâmica institucional e social-periférica, também o foram por torções que lhe imprimiu o poder régio. Luís Mendes Barreto, último homem forte de Aveiro no Município coimbrão, tem o seu derradeiro cargo em 1738, data muito significativa, pois precede o ano da instalação do “pacto fidalgo”, fiel a Bragança. Em 1744 Luís Mendes ainda vive em Coimbra de suas fazendas que são muitas e de valor, possuindo uma casa muito rica¹⁰, mas não tem qualquer representação camarária e os partidá-

¹⁰ AN / TT, *Habilitações do Santo Ofício*, Luís, Maço 21, doc. 426.

rios de Aveiro sofrem igualmente um afastamento do poder concelhio que é quase completo.

Desde as primeiras décadas do século XVIII que a centralização régia procurava diversas formas para obstar a que a obediência à Coroa e Casa de Bragança pudesse ser contrariada pelo perdurar do espírito de velhas protecções senhoriais, permanência que se podia entrecruzar com os predicados de autonomia e nobreza que a cidade para si reclamava, quando o oficialato local e concelhio, numa parte significativa, não estava sob a jurisdição directa da Coroa. A via da racionalidade burocrática e da disciplina administrativa foi ensaiada com a mobilização de elementos dos aparelhos inquisitoriais e universitários de 1712 a 1727, e de novo em 1734, como se constata pela verificação das entradas na governança ano a ano. Apesar da brevidade conjuntural, estes sectores acumularam rapidamente mandatos (Quadro VII, em apêndice) e conseguiram imprimir certa caracterização à marcha dos assuntos municipais, recorrendo mais frequentemente à norma camarária, ao documento escrito, à não aceitação da recusa de cargos, à dedicação ao exercício municipal pela rotação de funções, fazendo crescer o número anual de sessões da Câmara em cada ano, fortalecendo numa primeira fase o seu “quorum” e assiduidade, mobilizando intensamente os mesteres da mesa à comparência nas vereações”.

Observando a evolução das entradas no poder municipal por facções desde 1739 conclui-se que um bloco ocupou, pelo menos até final do pombalismo, as plataformas superiores da organização municipal coimbrã com 14 novos ingressos da facção Bragança para 2 novos ingressos dos partidários de Aveiro, quando em

“Cf. Sérgio Cunha Soares, *op. cit.*, quadros em apêndice no vol. II, pp. 1647 e seguintes.

termos de categoria social o monolitismo é ainda mais expressivo: 20 fidalgos da Casa Real para 2 nobres. Sobre este enquistamento oligárquico já se discorreu noutra local, mas tal conferiu, quer na duração dos mandatos, quer no período de ligação à Câmara, mas principalmente no número de mandatos (Quadro XI, em apêndice), muitas vezes repetidos nos mesmos, um lugar cimeiro aos que eram afectos à dinastia reinante, confirmando que o poder régio procurou pela via clientelar assegurar a orientação e a prática do Município coimbrão.

APÊNDICE

Quadro I

CATEGORIA SOCIAL/FACÇÕES DA GOVERNANÇA

Facção	Categoria Social						
	Titular	Fidalgo de solar	Fidalgo - -cavaleiro	Nobre	Doutor	Promovido	Outros
Bragança	1	22	25	12			
Aveiro			5	24		5	3
Universidade			1	6	4	3	
Inquisição						5	
Sé				4		1	
Oficialato						1	
Outros		5	12	12			

Quadro II

CATEGORIA SOCIAL/1.² CARGO NA GOVERNANÇA

1. ² Cargo na governança	Categoria Social						
	Titular	Fidalgo de solar	Fidalgo - -cavaleiro	Nobre	Doutor	Promovido	Outros
Vereador		20	31	26	2		1
Fintador p / nobreza		3	9	5	1		1
Almotacé		1	3	21		4	1
Escrivão				1		1	
Tesoureiro				2	1	1	
Outros	1	2		5		1	

Quadro III

FACÇÕES/1.º CARGO NA GOVERNANÇA

1.º Cargo na governança	Categoria Social					
	Bragança	Aveiro	Universidade	Inquirição	Sé	Outros
Vereador	38	14	8	2	2	13
Fintador p / nobreza	5	6	3	1	1	6
Almotacé	8	10	2	1	2	3
Escrivão		1				
Tesoureiro	1		1	1		
Outros	4	3	1	1		7

Quadro IV

CARGO DOMINANTE/CATEGORIA SOCIAL

Cargo Dominante	Categoria Social						
	Titular	Fidalgo de solar	Fidalgo ■ -cavaleiro	Nobre	Doutor	Promovido	Outros
Vereador		18	28	14	2	3	
Fintador p / nobreza			9	19	2	3	2
Almotacé		1	5	11		3	
Escrivão				1			
Tesoureiro							
Outros	1	3	5	17		5	1

Quadro V

CARGO DOMINANTE/FACÇÕES

Cargo Dominante	Facção					
	Bragança	Aveiro	Universidade	Inquirição	Sé	Outros
Vereador	35	10	5	2	1	12
Fintador p / nobreza	11	7	5	2	1	5
Almotacé	4	8	1		2	4
Escrivão						1
Tesoureiro		1	1			
Outros	9	10	3	1	1	7

Quadro VI

DURAÇÃO DE MANDATOS/CATEGORIA SOCIAL

Categoria Social	Duração de mandatos (em anos)
Fidalgo de Solar	61
Fidalgo-cavaleiro	202
Nobre	304
Doutor	6
Promovido	78
Outros	6

Quadro VII

DURAÇÃO DE MANDATOS/FACÇÕES

Facção	Duração de mandatos (em anos)
Bragança	287
Aveiro	120
Universidade	39
Inquisição	33
Sé	26
Outros	131

Quadro VIII

PERÍODO DE LIGAÇÃO À CÂMARA/CATEGORIA SOCIAL

Categoria Social	Período de ligação à Câmara (em anos)
Fidalgo de Solar	363
Fidalgo-cavaleiro	593
Nobre	1081
Doutor	17
Promovido	313
Outros	24

Quadro IX

PERÍODO DE LIGAÇÃO À CÂMARA/FACÇÕES

Facção	Período de ligação à Câmara (em anos)
Bragança	954
Aveiro	568
Universidade	150
Inquisição	93
Sé	125
Outros	464

Quadro X

NÚMERO DE MANDATOS/CATEGORIA SOCIAL

Categoria Social	Número de mandatos
Titular	1
Fidalgo de Solar	81
Fidalgo-cavaleiro	205
Nobre	479
Doutor	7
Promovido	106
Outros	12

Quadro XI

NÚMERO DE MANDATOS/FACÇÕES

Facção	Número de mandatos
Bragança	361
Aveiro	186
Universidade	57
Inquisição	34
Sé	44
Outros	184

Quadro XII

IDADE NO ACESSO A CARGOS MUNICIPAIS

Anos	Número
23	1
25	1
27	2
28	1
29	1
31	2
33	1
34	2
35	1
36	2
37	1
39	1
41	1
43	1
44	2
49	1
50	1
51	1
53	1